

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO (PDZ) DO PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA, ALÉM DE DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) SIMPLIFICADOS PARA UM POSTO DE COMBUSTÍVEL NÁUTICO E UMA FÁBRICA DE GELO QUE OPERAM NA ÁREA DO PORTO DE LAGUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

CONTRATADA

MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Candelaria, 9, Sala 412, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.495.119/0001-50, representada neste ato por sua representante legal, Sra. ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO SIMAO, CPF nº 094.333.277-05.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e SCPAR 433/2021, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO - PDZ DO PORTO ORGANIZADO DE LAGUNA E DOIS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL - EVTEA SIMPLIFICADOS PARA UM POSTO DE COMBUSTÍVEL NÁUTICO E UMA FÁBRICA DE GELO QUE OPERAM NA ÁREA DO PORTO DE LAGUNA, nas características descritas no Termo de Referência (Anexo I) do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 013/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelos serviços será de R\$ 250.000,00, de acordo com a tabela abaixo e observará o cronograma de pagamentos da Cláusula Sétima deste contrato:

CONTRATO Nº 1/2022/SCPAR (LAGUNA)



Item	Atividade/Produto	Entrega	R\$ TOTAL
1	Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Laguna	Até 8 meses após a assinatura do contrato	200.000,00
2	EVTEA SIMPLIFICADO - POSTO DE COMBUSTÍVEL	Até 3 meses após assinatura do contrato.	25.000,00
3	EVTEA SIMPLIFICADO - FÁBRICA DE GELO	Até 3 meses após assinatura do contrato.	25.000,00

R\$ 250.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses após a data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente as etapas concluídas no mês, devidamente certificadas pelo gestor do contrato. O valor a ser pago será calculado de acordo com o respectivo percentual atribuído a cada etapa conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	% DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
1.	PDZ	
1.1	Informações Gerais	0%
1.2	Zoneamento	10%
1.3	Instalações acessórias ao Porto	5%
1.4	Relação sintética dos processos e sistemas de apoio operacional relativos ao tráfego	5%
1.5	Licenciamento Ambiental	5%

1.6	ISPS Code	0%
1.7	Vias de circulação do Porto	5%
1.8	Acessos Terrestres	5%
1.9	Acessos Aquaviários	5%
1.10	Interferência no Plano Diretor Urbano do Município nas áreas do Porto Organizado	5%
1.11	Plano de Ações e Investimentos	10%
1.12	Base Georreferenciada	15%
1.13	Aprovação do PDZ pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários	30%
2.	EVTEA Fábrica de Gelo	
2.1	Entrega final do EVTEA	100%
3.	EVTEA Posto de Combustível	
3.1	Entrega final do EVTEA	100%

II – O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição assinado pela contratante;
- b) certidão negativa de débito do FGTS;
- c) certidão negativa de tributos federais da dívida ativa da união e do INSS;
- d) certidão negativa de débitos fiscais e da dívida ativa da fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da proponente. Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade junto à Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e) nota fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante;

III – A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação da fiscalização. Após a aprovação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, CNPJ nº 07.293.552/0002-65, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, cep: 88.790-000, Santa Catarina – SC;

IV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

V - SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da proposta apreendida na sessão de disputa de preços. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 146 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega do produto contratado;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência –

Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições do Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
- e) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se for o caso, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

CONTRATO Nº 1/2022/SCPAR (LAGUNA)



I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Ricardo Moritz
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

**CONTRATO Nº 1/2022/SCPAR
(LAGUNA)**



Representante de MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **59Y2LHT3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 19/01/2022 às 15:06:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 19/01/2022 às 18:40:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO SIMAO** (CPF: 094.XXX.277-XX) em 24/01/2022 às 11:02:31
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 07/06/2021 - 13:45:00 e válido até 07/06/2022 - 13:45:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDAwNTVfNTVfMjAyMl81OVkyTEhUMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000055/2022** e o código **59Y2LHT3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.